



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Avenida Theotônio Segurado AANE 40 - Bairro Plano-Diretor Norte - CEP 77006-332 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
QI-01 Lote 03

PROCESSO 22.0.000023961-9
INTERESSADO Esmat
ASSUNTO Curso Formação de Facilitadores de Laboratoristas

Projeto Básico Nº 191 / 2022 - ESMAT/DGESMAT/DEESMAT/DAFESMAT

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE RQ. 06.2

PROJETO BÁSICO REV. 00

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o **Curso Formação de Facilitadores de Laboratoristas**, para servidores(as), magistrados(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense, na modalidade Ead.

2. JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DO OBJETO E A NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL

a. A Formação de Facilitadores de Laboratoristas trata-se de solicitação apresentada pelo Comitê Gestor do Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Poder Judiciário do Tocantins (CGI/Intellectus-TO), instituído pela Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins (TJTO), por meio da Portaria nº 1862/2021.

Unidade vinculada à Presidência do TJTO, com colaboração da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (Esmat), e tem como objetivo aprimorar as atividades do Judiciário tocantinense por meio da difusão da cultura da inovação, com a modernização de métodos e técnicas de desenvolvimento do serviço judiciário, de forma coletiva e em parceria com atores externos.

O curso visa à capacitação dos servidores, das servidoras e gestores para que possam facilitar e auxiliar grupos a encontrar e/ou atingir os seus objetivos, dando suporte para que tenham o melhor desempenho individual e coletivo e será desenvolvido de forma prática, onde os participantes divididos em equipes irão realizar o desenho de sessões que podem ser aplicadas.

b. Por tratar-se de curso específico, buscou-se uma empresa com perfil e habilitação adequados para atender a Escola Superior da Magistratura Tocantinense. Por esta razão indica-se a contratação da empresa **WeGov - Treinamento para Gestão Pública LTDA ME**, a qual possui notória especialização na área de cursos e treinamentos e conta com professores com larga experiência, como a professora **Gabriela Flôres Caldas Tamura**.

c. A Professora **Gabriela Flôres Caldas Tamura** é Pós-graduada em Gestão Pública (Uab-IFSC); Graduada em Administração Pública (UDESC-ESAG); 11 anos de experiência na área pública, incluindo estágios na Fundação Esag, Caixa Econômica Federal, Justiça Federal. Foi empregada na Secretaria de Estado da Saúde. Coordenou trabalhos comunitários para o Nesson no curso de Capacitação para Líderes Comunitários. Trabalhou na Result Consultoria. Promoveu cursos e eventos para no Cetem – Centro de Estudos Temáticos da Administração Pública. Atualmente é Diretora da WeGov – Treinamento para Gestão Pública. Experiência em desenvolvimento dos seguintes projetos: Construção do Balanced Scorecard no Ministério Público do Estado de Santa Catarina; Criação do Escritório de Projetos e de Processos da Cidasc, Secretaria da Administração e da Secretaria de Turismo do Estado de Santa Catarina; Mapeamento de Processos na DALF - Polícia Militar de Santa Catarina; Realização do RedeseGov - evento que discute a utilização de redes sociais digitais e egov por instituições públicas e do inovaDay – ciclo de palestras que ilumina ações inovadoras dentro das instituições públicas e na sociedade a partir de empreendedores sociais.

d. Tendo em vista que o Tribunal de Contas da União, em decisão 439/1998 - Plenário considerou "que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar curso de aperfeiçoamento de pessoal, bem assim a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se nas hipóteses de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993" e comprovadas à singularidade e a notória especialização do instrutor, e considerando ainda que o custo para realização deste curso ficou no valor de **RS 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, conforme proposta que segue anexada no evento 4475865, a Escola Superior da Magistratura Tocantinense vem justificar o pedido para o seu deferimento, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, da lei 8.666/93.

3. OBJETIVOS

Objetivo geral:

Desenvolver competências de facilitação, abordando referências, ferramentas e conceitos que guiam os trabalhos dos laboratoristas.

Objetivos específicos:

Apresentar Planejamento de sessões colaborativas;

Conhecer Diagnóstico de perfis de liderança na facilitação;

Assegurar Criação de uma oficina a serem entregues pelos facilitadores.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Condições Gerais

a. O curso, Formação de Facilitadores de Laboratoristas, refere-se à capacitação.

b. Será realizado para **uma turma** com 30 (trinta) vagas.

c. Utilizar-se-á a **modalidade Ead**. Realização será no período de **15 a 18 de agosto de 2022**.

d. As inscrições serão realizadas por indicação, no Processo SEI específico e, após, validadas pela Secretaria Acadêmica da Esmat..

e. A **metodologia**: O curso será desenvolvido na Modalidade à Distância, com encontros síncronos – webaulas – obrigatórios, em que serão apresentados conteúdos de forma expositiva com interação e atividades práticas por meio da Plataforma Google Meet.

4.2 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Introdução à facilitação;

Liderança de grupos;

Tomada de decisão participativa;

Oportunidades para facilitação;

Planejamento 1 - Visão Geral;

Planejamento 2 - Arcos do Processo;

Planejamento 3 - Desenho da Programação;

Simulações de crises em facilitações;

Aspectos práticos - apresentação das facilitações.

4.3 PÚBLICO ALVO

Servidores(as), magistrados(as) e colaboradores(as) do Poder Judiciário Tocantinense.

4.4 CARGA HORÁRIA TOTAL

16 horas-aula.

Ressalta-se que a hora-aula equivale a 50min de duração, conforme preceitua o artigo 8º, § 1º, da Instrução Normativa nº 001, de 2014, da Esmat e artigo 17º, § 5º, da Resolução Enfam nº 1, de 13 de março de 2017.

4.5 DATA

De 15 a 18 de agosto de 2022.

5. FREQUÊNCIA; AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM E CERTIFICAÇÃO.

5.1 Os alunos inscritos e matriculados deverão participar das atividades programadas nos dias 15, 16, 17 e 18 de agosto de 2022, das 14h às 17h20;

5.2 As frequências serão registradas eletronicamente no início do período de aula;

5.3 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início da atividade;

5.4 A avaliação do aluno acontecerá de forma contínua, a partir do desenvolvimento das atividades durante as aulas;

5.5 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 1.965, de 12 de setembro de 2018, publicada no Diário da Justiça nº 4.348, em 13 de setembro de 2018, e também às regras previstas no Edital próprio do curso.

5.6 Ao final das atividades, a SPESMAT aplicará o RQ. 05 – Instrumento de Reação de Avaliação de Reação –, o qual será encaminhado, via e-mail, à DEESMAT para conhecimento, e ao núcleo responsável pela atividade para análise e providências cabíveis

6. O VALOR

O valor total da contratação é de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), incluídos todos os valores de impostos que correspondem ao Contratado.

7. DO PAGAMENTO

a. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal de Serviços com os serviços discriminados.

b. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços contratados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviços e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal de serviços é condição indispensável para o pagamento desta.

c. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal de serviços (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente;

d. Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal de Serviços estiverem em desacordo com os da contratada.

e. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (SEI).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

b. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de suas obrigações com a legislação em vigor;

c. Manter absoluto sigilo sobre documentos e dados a que tiver acesso, em decorrência da execução do serviço;

d. Manter as condições exigidas para contratação (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93) durante a vigência do contrato;

e. Realizar o curso no prazo e demais condições estipuladas neste Projeto Básico;

f. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de quatro dias úteis, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;

g. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a prestação dos serviços;

h. A contratada deve estar ciente de que as certidões negativas serão exigidas anteriormente à publicação da portaria autorizativa de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, e, se quaisquer destas expirar sua validade antes da efetiva contratação, deverão ser exigidas certidões atualizadas, conforme art. 2º, § 3º da Portaria nº 97/2010;

i. Fornecer material formato digital e impresso.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Designar o(s) gestor (es) do contrato, dentre os servidores da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e atestar o recebimento dos serviços;

b. Oferecer suporte logístico à realização do curso;

c. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e prazo estabelecidos neste Projeto Básico;

d. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada;

e. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações deste Projeto Básico;

g. Recursos materiais e logísticos: Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola, customizado com o apoio da Equipe da Supervisão Tecnológica da Esmat.

h. O aluno deverá dispor de conexão com a internet e acesso à Plataforma Google Meet – aplicativo gratuito do Google.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O recebimento do objeto dar-se-á nos termos do art. 73, inc. I, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas.

O recebimento provisório dos serviços será efetuado mediante a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”, que deverá ser assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até cinco dias do início da prestação dos serviços.

O recebimento definitivo será efetuado mediante “Termo de Recebimento Definitivo”, assinado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em até dez dias do término da execução dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, a gestão e fiscalização do contrato serão exercidas pelo servidor **Jadir Alves de Oliveira e**, na sua ausência, pela servidora **Mária Rúbia Gomes da Silva Abalém**, lotados na Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT, designados a acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que a contratada cumpra todas as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, o Poder Judiciário do Estado do Tocantins poderá, garantida a prévia defesa da empresa, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

I - Advertência, por escrito, quando a empresa deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

II - Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela empresa, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

c. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário FUNJURIS, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

d. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente.

e. Além das penalidades citadas, a empresa ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Aparecida da Silva**, **Chefe de Divisão Administrativa e Financeira**, em 01/08/2022, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz de Oliveira Preto**, **Diretora Executiva**, em 01/08/2022, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4475888** e o código CRC **C9829B4F**.